



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 676

"AUTORIZA RECEBER POR DOAÇÃO ÁREA URBANA,
EM DECORRÊNCIA DE LOTEAMENTO"

LEONESTO CAVASIN, Prefeito Municipal de Peritiba

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte


L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com a Lei 6.766 de 20.12.79, receber por doação, uma área urbana de 10.509,90m² (dez mil, quinhentos e nove metros e noventa centímetros quadrados), integrantes de parte dos lotes rurais nºs 596 e 597, de propriedade de AQUILES ANTUNES MACIEL, em decorrência de loteamento, assim distribuídos: Rua Miguel Balduino Boll 2.338,35m² (dois mil, trezentos e trinta e oito metros e cinco centímetros quadrados); Rua "A" 1.495,90m² (um mil, quatrocentos e noventa e cinco metros e noventa centímetros quadrados); Rua "B" 1.914,75m² (um mil, novecentos e quatorze metros e setenta e cinco centímetros quadrados); Rua "C" 1.906,50m² (um mil, novecentos e seis metros e cinquenta centímetros quadrados, além de um terreno com área de 2.854,40 (dois mil oitocentos e cinquenta e quatro metros e quarenta centímetros quadrados).


Art. 2º - A área objeto da presente Lei, destina-se aos logradouros públicos e complemento de área destinados a equipamentos públicos decorrentes do loteamento.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 20 de setembro de 1990.


LEONESTO CAVASIN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


JOÃO SERALDO FINGER
Secretário de Administração e Finanças

